



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

VI – Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí.

§2º. Ficam suspensas na forma presencial durante o período compreendido entre os dias 18 a 21 de março de 2021 (quinta-feira a domingo) as atividades religiosas, atividades físicas em academias ou congêneres e atividades educacionais em escolas/universidades/faculdades públicas ou privadas.

Art. 4º. No horário compreendido entre as 21h e as 5h, do dia 15 ao dia 21 de março, fica proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - As unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - Ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - A entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV - A estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - A outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§1º. Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§2º. A vedação à circulação de pessoas a partir das 21h do dia 21 de março se estenderá até às 05h do dia 22 de março de 2021.

Art. 5º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Parágrafo único – A fiscalização deverá ser reforçada quanto ao uso obrigatório de máscara, aglomeração de pessoas, direção sob o efeito de álcool, circulação de pessoas fora do horário compreendido no presente Decreto e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública.

Art. 6º. Permanecem proibidas quaisquer atividades que envolvam aglomeração, eventos de qualquer natureza, inclusive culturais, atividades esportivas e sociais, bem como funcionamento de boates, casas de shows, e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, sejam tais eventos públicos ou privados, com ou sem a venda de ingresso;

Art. 7º. Em caso de infração ao disposto neste decreto, o cidadão ou estabelecimento será autuado pelo agente responsável, e advertido da irregularidade.

Art. 8º Se após a autuação prevista no artigo anterior, o autuado tornar a infringir as regras sanitárias, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I. Aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além de;

II. Em caso de estabelecimento comercial, suspensão das atividades até que este se adeque aos protocolos sanitários;

§1º. Fica assegurado ao infrator o contraditório e ampla defesa contra o auto de infração, diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização responsável pela autuação;

§2º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização criminal prevista nos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 9º. Revogam-se a disposições em contrário.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal



Id:05D4E45147CA32D8
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 153/2021 São Raimundo Nonato/PI, 16 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Srª JOSEANE VILANOVA FERREIRA, inscrita no CPF nº 043.237.383-74, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192, nomeada pela Portaria nº 102/2010, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal



Id:0E288523790634F9
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.612.610/0001-09

PORTARIA Nº 076/2021

Sebastião Leal, 04 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Sebastião Leal Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o disposto no Art. 64 item VI da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO SOBRINHO DUARTE ARAUJO, portador do CPF: 397.103.003-34 e RG: 1.113.146 SSP-PI, no cargo comissionado como COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, enquanto bem servir no Desempenho do cargo ou até ulterior deliberação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal, em 04 de Março de 2021.

Manoelina de Sousa Borges
Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal